

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL, POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

RESUMO: Termo de Colaboração com o Instituto Euvaldo Lodi - IEL por Dispensa de Chamamento Público para a consecução de finalidade de Interesse Público que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil.

MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federativo da Bahia, por meio da sua SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, torna pública a Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 30, VI da Lei Federal de nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, objetivando a formalização de Termo de Colaboração com o INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL - NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA. A justificativa decorreu na forma de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. O Estágio, nos termos da Lei 11.788/2008, é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa preparação para o trabalho produtivo de Educandos que estejam frequentando o Ensino Regular em Instituições de Educação Superior, de Educação Profissional, de Ensino Médio, da Educação Especial e dos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos. Desta forma, considerando a previsão do art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, poderá ser formalizada a parceria com entidade sem fins lucrativos para fins de realização de atividade voltada aos serviços de Educação, possibilitando, portanto, a implementação de Estágio nos Órgãos Públicos Municipais. Verifica-se que o INSTITUTO EUVALDO LODI apresentou toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento nº 001/2019, comprovou ter infraestrutura adequada para a execução do Projeto, bem como seu Plano de Trabalho apresenta elementos que atendem as necessidades da Administração e demonstra Capacidade Técnica exigida para o desenvolvimento das atividades. Assim, solicitamos a formalização de Termo de Colaboração com o IEL, entidade sem fins lucrativos, credenciada junto à Administração Pública Municipal, para fins de desenvolvimento de atividades de Agente de Integração de Estágio.

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º da Lei nº 13.019/2014.

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Justificativa Técnica

Formalização de Termo de Colaboração com o **xxxx** por dispensa de Chamamento Público

Trata-se de processo de dispensa de chamamento público para fins de formalização de termo de colaboração com entidade sem fins lucrativos que atua como agente de integração de estágio.

É inquestionável a necessidade de contratação de estagiários para o desenvolvimento das atividades pelos diversos órgãos da Administração Pública Municipal, de forma a dinamizar o desempenho dos setores que necessitem de estagiários, bem como como meio de fomentar o processo de aprendizagem dos alunos selecionados para o estágio.

A contratação de estagiários deverá possibilitar ao estudante a execução de atividade de relevante interesse público, ampliando o conhecimento prático acerca do conteúdo teórico ao qual está tendo acesso e, preparando-o para o mercado de trabalho. Constitui-se, portanto, atividade de relevante interesse público, diretamente relacionada ao acesso à educação, direito social assegurado pela Constituição Federal.

Desta forma, considerando a previsão do art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, poderá ser formalizada a parceria com entidade sem fins lucrativos para fins de realização de atividade voltada aos serviços de educação, possibilitando, portanto, a implementação de estágio nos órgãos públicos municipais:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Neste sentido, observa-se que o art. 5º da Lei 11.788/2008 disciplina a atividade de agente de integração de estágio, cuja parceria a ser formalizada deverá viabilizar o recrutamento, seleção e acompanhamento adequado dos estagiários dos órgãos públicos municipais e entidades da Administração Pública indireta. Segue transcrição:

Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1º Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

I - identificar oportunidades de estágio;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- II – ajustar suas condições de realização;*
- III – fazer o acompanhamento administrativo;*
- IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;*
- V – cadastrar os estudantes.*

Verifica-se que o **xxxx** apresentou toda a documentação solicitada no edital de Credenciamento nº XXX, comprovou ter infraestrutura adequada para a execução do projeto, bem como seu Plano de Trabalho apresenta elementos que atendem as necessidades da Administração e demonstra capacidade técnica exigida para o desenvolvimento das atividades.

Assim, solicitamos a formalização de termo de colaboração com o **xxx**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, credenciada junto à Administração Pública Municipal, para fins de desenvolvimento de atividades de agente de integração de estágio.

Ressalta-se que o **xxx** desenvolve atividades de recrutamento e seleção de estagiários, acompanhamento, supervisão e capacitação em observância à Lei nº 11.788/08. Trata-se de entidade com referência local e nacional como agente de integração de estágio, na forma prevista no art. 5º da referida Lei.

Ademais, importante salientar que a atividade do agente de integração disciplinada na Lei do estágio é atividade atribuída ao **xxx** para a consecução dos objetivos estatutários mencionados, consoante previsão do art. 4º do Estatuto do **xxx**, o que destaca a capacidade técnica da entidade para a realização da atividade objeto do termo de colaboração a ser celebrado.

Registre-se que o extrato da presente justificativa deverá ser publicada no meio oficial de publicidade da administração pública, podendo ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, conforme previsão do art. 32, §2º da Lei nº 13.019/2014.

XX
Comissão de Credenciamento, Monitoramento e Avaliação